

Edital nº155/VRGDI/2018

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS E OS REQUISITOS/PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVALI, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, PELO SELETIVO ESPECIAL - 3º RESULTADO, CONFORME EDITAL Nº072/VRGDI/2018.

2ª CHAMADA

Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Universidade do Vale do Itajaí - Univali, no uso de suas atribuições regimentais,

TORNA PÚBLICO

A classificação de candidatos e os requisitos/procedimentos necessários para a matrícula em cursos de graduação da Univali, no segundo semestre de 2018, pelo Seletivo Especial - 3º Resultado, conforme Edital nº072/VRGDI/2018.

Campus Itajaí

ENFERMAGEM (NOTURNO)

1º GRAZIELA CRISTINA DELFINO	8º DAISY FERREIRA
2º MICHELE BAUKEN MARTINS	9º TAÍS CAMPOS VELHO
3º ELISÂNGELA CABRAL GONÇALVES	10 JÊNIFER SARDIQUE DE SOUZA
4º LARICE GODINHO DOS SANTOS	11 KARINY FRANCIELLE DOS SANTOS
5º ITALA IAMNI KOHLER	12 LIVANDA VIEIRA DE SOUSA LEAL
6º LUANA BELIZARIO GRAUPNER	13 GRAZIELLY SABRINA SILVEIRA
7º CHARLENE SILVA BATISTA	14 ELIZETE ALCÂNTARA REBOUCAS

1 - LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DE MATRÍCULA

Datas	Locais	Horários
14 e 15 de agosto de 2018	Campus Itajaí Secretarias Acadêmicas: Escola de Ciências da Saúde (Bloco F3 - Sala 101)	das 9h às 20h30

Observações:

Na respectiva Secretaria Acadêmica.

2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento);
- Fotocópia do Título de Eleitor e o comprovante da última votação;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- Diploma de Conclusão de Ensino Médio (fotocópia e original) (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar o documento de revalidação/equivalência de estudos, conforme legislação vigente);
- Histórico Escolar de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Ensino Médio (fotocópia e original) (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar o documento de

- revalidação/equivalência de estudos, conforme legislação vigente);
- h) Uma foto 3x4 recente;
 - i) Fotocópia do comprovante de residência;
 - j) Fotocópia do comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96);
 - k) O candidato selecionado que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula e comparecer no Núcleo de Acessibilidade da Univali - NAU, acompanhado de laudo, se for o caso.

2.1 - Para estrangeiros

- a) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente;
- b) Passaporte com o visto de permanência no país, conforme a legislação vigente;
- c) O Registro Nacional de Estrangeiro - RNE deverá ser apresentado na Secretaria Acadêmica, admitindo-se provisoriamente o respectivo protocolo do RNE, emitido pela Polícia Federal, que deverá ser apresentado na Secretaria Acadêmica em até 30 (trinta) dias, após a realização da matrícula. O RNE deverá ser apresentado imediatamente à UNIVALI quando do seu recebimento;
- d) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pelo Núcleo de Estudos e Línguas e Literaturas Estrangeiras da Univali - NELLE, exceto documentos de origem inglesa e espanhola.

2.2 - Portadores de diploma de curso superior

- a) Histórico Escolar do Ensino Superior (fotocópia e original);
- b) Diploma (fotocópia e original).

2.3 - Responsável Financeiro

- a) Fotocópia do comprovante de residência;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do CPF.

3 - PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

O candidato deverá:

- a) Dirigir-se na respectiva Secretaria Acadêmica de seu curso;
- b) Preencher o formulário de programação acadêmica;
- c) Escolher, no ato da matrícula, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo como, opções os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência. Esta opção se dará a partir do mês de agosto (2ª parcela) e terá validade até o final do semestre letivo;
- d) Caso o Contratante e/ou Responsável Financeiro não disponha de número de CPF, somente será possível o pagamento dos títulos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou títulos diversos por meio de cartão de crédito, destacando que o pagamento da semestralidade deverá estar de acordo com o descrito no contrato de prestação de serviço educacional;
- e) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
 - I - Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
 - II - Coincidência de horário;
 - III - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - IV - Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina.
- f) Dar aceite no contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entregando-o na Secretaria Acadêmica de seu curso, devidamente assinado pelo responsável financeiro, aluno e 02 (duas) testemunhas, com os respectivos números de CPF, até o dia 15/08/2018;
- g) Efetuar na rede bancária o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento;
- h) A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida em cartório.

4 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- a) As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página www.univali.br/intranet, nos

laboratórios de informática da UNIVALI e nas Secretarias Acadêmicas. É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo hábil para pagamento;

b) Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso a senha no ato da matrícula no portal do aluno (site: www.univali.br/intranet) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais;

c) Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento próprio, por meio do Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de emolumentos em vigência na data do pedido, até 26/11/2018. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido;

d) O pagamento do boleto, desde que não esteja vencido, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central;

e) O responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER;

f) A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:

I - Pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica 2018/2;

II - Aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e/ou responsável financeiro.

Estas condições, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

5 - CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA

a) Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital terão que atender as seguintes condições:

I - Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;

II - Dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entregando-o na Secretaria Acadêmica do seu curso, devidamente assinado pelo responsável financeiro, aluno e 02 (duas) testemunhas, com os respectivos números de CPF.

b) O acadêmico poderá incluir disciplina(s) a partir do dia 18/07/18, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina;

c) O valor dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente;

d) O acadêmico poderá excluir disciplina(s) SOMENTE até o dia 30/08/18. Até o dia 30/08/18 haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido a automática reprovação por frequência destes;

e) O último dia para requerer exclusão de disciplina será 30/08/2018, aplicando-se para matrículas regulares, reformulações de matrícula e transferências. A data limite exclusão de disciplina não se aplica às disciplinas oferecidas em módulo/intensivo.

f) A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de 18/07/2018, será compensada/acrescida no título da 2ª, 3ª ou 4ª parcela da semestralidade.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O candidato contemplado com a Bolsa Seletivo Comunitário, para a matrícula, deverá atender aos requisitos do Edital nº072/VRGDI/2018 e das Resolução nº 009/CAS/2018
- b) O candidato que NÃO realizar a matrícula na data citada ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, PERDERÁ O DIREITO À VAGA;
- c) Só poderá ser matriculado o candidato classificado que apresentar comprovante de escolaridade de Ensino Médio completo;
- d) O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
- e) Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis;
- f) A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar a devolução de seus documentos e valores pagos;
- g) Os candidatos, a partir da 2ª chamada, serão convocados por EDITAL, publicado no site da UNIVALI - www.univali.br/seletivo;
- h) Os casos omissos serão resolvidos pelo Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí (SC), 14 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin

Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional